

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 134/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de abril do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOÃO ALVES DA SILVA contra  
CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

*J. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

DRA THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., Pre-julgado., Hs. extras., Sals., Pér. el 3º sal.,  
Levantamento do F.G.T.S.  
Total: Cr\$ 18.136,18

Dia 19/04/75  
Hora 14/30

Dia 30/04/75  
Hora 14:20

Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da Colenda Junta de Conciliação e  
Julgamento de Montenegro-RS

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 134 175

Em 09 / 04 1975

JOÃO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado à rua Mauricio Cardoso, S/Nº - Montenegro- por seus procuradores infrascritos "ut" documento incluso, que tem seus escritórios profissionais, sito à rua Muck, 356 - conjuntos 210/211 - na cidade de Canoas -RS pede "Vênia" para em comparecendo à presença de V.Exa., intentar, como de fato intenta,

AÇÃO RECLAMATÓRIA, contra

CONSTRUTORA TEDESCO S.A., empresa construtora, com sede na Capital do Estado, Av. Farrapos, 146 -8º andar- Ed. SULBANCO, mas atuante nesta cidade, junto as obras da CIA . ANTARTICA DE CERVEJA S.- e onde trabalha o reclamante (artigo 651 da C.L.T.), sob os seguintes fundamentos de fato e de direito:

- I - Foi admitido em 22 de março de 1974, e demitido sem justa causa em 27.03.75, percebia na despedida o salario de CR\$ 3 911,70 mensais, sendo o básico de CR\$ 1 872,00 e média de H.E. CR\$ 2 039,70 assim, especificadas:
- |                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 240 horas normais a CR\$ 7,80..... | CR\$ 1 872,00 |
| 78 H.E. com 25% - 9,75.....        | CR\$ 760,50   |
| 82 H.E. com 100%-15,60.....        | CR\$ 1 279,20 |
| Total mensal.....                  | CR\$ 3 911,70 |
- II - Foi demitido, recebeu, seus direitos por parte e os pagos o foram indevidamente, recebeu somente 60 horas de aviso prévio;
- III - Suas H.Extras, sempre lhe foram pagas indevidamente; Não recebeu a semana retida de salários.
- EX POSITIS, pede a citação da reclamada, na forma da lei, para responder aos termos da presente, pena de revelia, sendo afinal condenada na forma do pedido e demais cominações legais, ao seguinte:
- |                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| a) Aviso prévio.....               | CR\$ 3 911,70 |
| (- parcela já recebida).....       | CR\$ 468,00   |
|                                    | CR\$ 3 443,70 |
| b) Pre-julgado 20/66.....          | CR\$ 325,98   |
| c) 408 H.E. com 100 % (15,60)..... | CR\$ 6 364,40 |
| d) Semana de salários retida.....  | CR\$ 975,00   |

e) Incidência de H.E. nas férias e 13º	
salário.....	Cr\$ 3 115,40
f) Indenização ou levantamento do FGTS.	
Código 01.....	Cr\$ 3 911,70
TOTALIZANDO.....	<u>Cr\$ 18 136,18</u>

Devendo sobre o pedido ser aplicado, Juros e Correção Monetária (DECRETO LEI 75 de 21.11.66), E, observado o disposto no artigo 467 da C.L.T.

PROTESTA , por todos os meios de prova, em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da reclamada na pessoa de seu representante legal, o que desde já se REQUER, testemunhas, pericias, juntada de documento, etc.....

Termos em que,

Por ser de direito e de Justiça.

P. e E. deferimento.

Canoas, para Montenegro, 07 de abril de 1 975

P.P. *João Percy Fagundes*  
 (João Percy Fagundes - O.A.B. 3 590 )

P.P. *Marino Candal Fernandes*  
 (Marino Candal Fernandes - O.A.B. 2 709)

Marino Candal Fernandes — João Percy Fagundes

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de abril de 1975 as 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas o procurador do re.te. e expedidas notificações à Roda e INPS p/ Sr. of. Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de abril de 1975

RECEBI: [Assinatura]

J. de Figueiredo  
Dra. Vinerezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

4

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, João Alves da Silva, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na cidade de Montenegro, à rua Mauricio Cardoso

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Bel. MARINO CANDAL BERNARDINI, brasileiro, CPF 000177100, inscrito na OAB, sob. nº 2 709, e JOÃO PERCY MAGUNDES, brasileiro, inscrito na OAB, sob nº 3 590 - CPF. 008 982 360 - INPS 19 045 01 680/51, com escritório profissional - dal à rua Mack, nº 356 conjunto 210/211 - Canoas RS, para neste fo- -re, ou onde mais necessário, se tornar, promover reclamatoria trabalhis- ta contra Construtora Tedesco, S. A., com sede em Porto Alegre, à aveni- da Farrapos nº 146 - 8º andar e escritório regional em Montenegro, à rua Mauricio Cardoso, S. Nº

E, para isso, fica ditos procuradores também investidos nos poderes da cláusula "ad-judicia", bem como nos de transigir, desistir, recon- yir, firmar compromissos, incluindo os de inventariante, receber - quantias, passar recibos e dar quitagões, praticando outrossim todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presen- -sente mandato, como se expressamente aqui fossem declarados, inclu- -ndo e de substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes.

CANOAS, 3 de abril 1975

1º TABELIAO  
CANOAS

João Alves da Silva



1º TABELIONATO	reconheço a(s) firma(s) de <u>João Alves da Silva</u> <u>João Alves da Silva</u>
	indicado(s) com a(s) por EMELHAÇA com a(s) existente(s) no fichário deste cartório em testemunho da verdade Canoas, * 4 ABR 1975

5  
PAPA

A presente folha contém dois documentos *portos*

N.ORDEM. 5 OBRA. IND BEB ANT MONTENEGRO S/A 138  
NOME. JOAO ALVES DA SILVA N.MATRICULA. 8103

\*\*\*\*\*

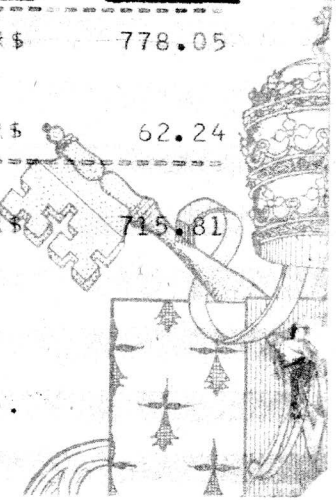
SALARIO REF. AO PERIODO DE 12 A 18 DE MARCO DE 1975

56.0 HORAS	ORD. A CR\$ 7.80	POR HORA CR\$	436.80
19.0 HORAS EXTRAS	A CR\$ 9.75	POR HORA CR\$	<u>185.25</u>
10.0 H. EXTRAS 100 A	CR\$ 15.60	POR HORA CR\$	<u>156.00</u>
SUB TOTAL CR\$			778.05

INPS..... CR\$ 62.24

TOTAL LIQUIDO CR\$ 715.81

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.  
ENGENHARIA E ARQUITETURA  
AV. FARRAPOS 146 - 8 AND  
EDIFICIO SULBANCO  
PORTO ALEGRE



CONSTRUTORA TEDESCO S.A.  
COMPROVANTE DE DESCONTO SINDICAL

OBRA. IND BEB ANT MONTENEGRO S/A  
PERIODO. 12 A 18 DE MARCO DE 1975 MTR 8103  
NOME. JOAO ALVES DA SILVA N.ORD. 5

\*\*\*\*\*

VALOR QUE SERIA PERCEBIDO NA SEMANA	715.81
IMPOSTO SINDICAL (8 HORAS)	62.40

VALOR LIQUIDO A RECEBER 653.41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 134/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CONSTRUTORA TEDESCO S/A.** **Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **JOÃO ALVES DA SILVA**

Reclamado: **CONSTRUTORA TEDESCO S/A.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **dezessete ( 17 )** do mês de **abril/75**, às **quatorze e trinta ( 14:30 )** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

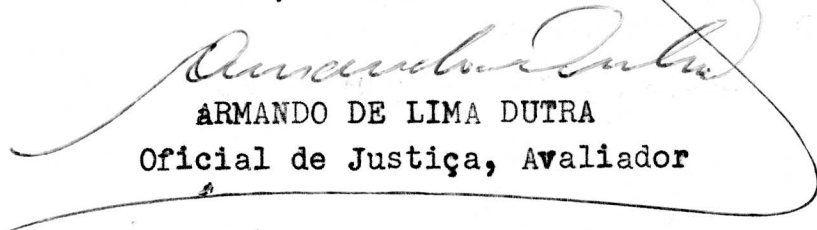
Montenegro, 09 de abril de 19 75.

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Construtora Tedesco S.A., na pessoa de seu preposto SR. JAIR SPERB, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 10 de abril de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador



MONTENEGRO

Proc.nº134/75

Rcte.: João Alves da Silva

Roda.: Construtora Tedesco S/A

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. , que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante João Alves da Silva e como reclamado Construtora Tedesco S/A, tendo sido designada audiência para o dia 17 de abril de 1975, às 14:30 horas.

Montenegro, 09 de abril de 1975.

*T. de Figueiredo*

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

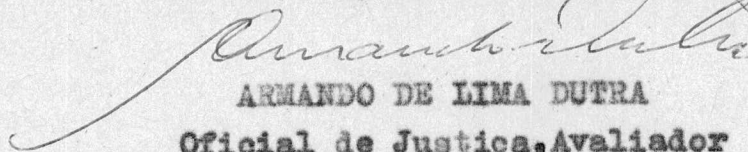
15 ABR 1975

*Albuquerque*  
A. Anita M. S.  
CHEFE SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:00 horas, à rua João Pessoa, esquina - rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 15 de abril de 1975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador



8/11

PROCESSO N.º 134/75

Aos dezeseite dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOAO ALVES DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S. A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, pré-julgado, horas extras, salários, férias, 13º salário e levantamento do FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu advogado com credencial nos autos, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb, que juntou credenciais aos autos. A pedido das partes foi determinado o adiamento da presente audiência para o dia 30 de abril às 14:20 horas. Cientes as partes. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*João Alves da Silva*  
Reclamante

*Construtora Tedesco S.A.*  
Reclamada

*Procurador do reclamante*  
Procurador do reclamante

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Escrit. de Conciliação

9/11

Presente folha contém um documento *ff*

**CONSTRUTORA TEDESCO S/A.**

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanco - 8º andar  
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006  
End. Telegr.: "COTESA"  
PÔRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por João Alves da Silva, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de abril de 1975.

*Adonis* CONSTRUTORA TEDESCO S.A.  
Engenharia e arquitetura *da Cort.*



10ff

**PROCESSO N.º** 134/75

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO ALVES DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, pre-julgado, horas extras, salários, férias e 13º salário, levantamento do FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb com credencial nos autos, acompanhado de seu advogado Sr. Dr. Sérgio Scmitt, que juntou credencial aos autos. Pelo procurador da reclamada foi solicitado a informação ao reclamante do horário em que o trabalho extraordinário era pago com acréscimo de 100%, tendo o segundo esclarecido que este horário por compreendido entre as 22 e 24 horas. Com a palavra para contestar disse que trazia a mesma por escrito que após lida foi juntada aos autos. A reclamada coloca a disposição do reclamante as guias do FGTS pelo código 01, com a qual concordou o reclamante. As partes ACORDARAM o seguinte a reclamada pagará no próximo dia 05 de maio a quantia de Cr\$ ... 5.000,00, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido contante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for, o pagamento será efetuado na secretaria da Junta no horário das 14:00 horas. Custas de Cr\$ 226,20 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*João Alves da Silva*  
Reclamante

*João Luiz Sperb*  
Procurador do reclamante

*Sérgio Scmitt*  
reclamada  
Procurador da reclamada

11/11/75

escritório de advocacia

rua uruguai, 240  
3º and. - conj. 303  
telefone: 24-9058  
porto alegre - rs.

procuração

outorgante(s): Construtora Tedesco S/A Engenharia e Arquitetura  
estabelecida nesta cidade de Porto Alegre, Esta-  
do do Rio Grande do Sul, à av. Farrapos, 146 -  
C.G.C. nº 92.693.167/0001.01

outorgados: **edgar vargas serra**  
brasileiro, casado, advogado  
oab 553 - cpf 000090080  
**paulo serra**  
brasileiro, casado, advogado  
oab 4455 - cpf 001393190  
**lucila serra**  
brasileira, casada, advogada  
oab 7024 - cpf 001393190  
**sergio schmitt**  
brasileiro, solteiro, advogado  
oab 7552 - cpf 113115840

por este particular instrumento de procuração, assinado pelo(s) outorgante(s) acima aludido(s), constitui(m) o(s) últi-  
mo(s) seus bastantes procuradores aos outorgados já antes nomeados e qualificados, para o fim especial de, perante a  
justiça do trabalho, em conjunto ou separadamente, sem ordem preferencial, defenderem os seus direitos e interesses  
em reclamação proposta por

**João Alves da Silva.**

podendo ditos procuradores, dentro do mandato ora outorgado, usarem de todos os poderes contidos na cláusula  
"ad judicium" e, ainda substabelecerem.

porto alegre, 11 de abril de 1975.  
Construtora Tedesco S.A.  
Engenharia e Arquitetura

CARTÓRIO  
CASSAL

1º TABELIONATO - PORTO ALEGRE  
- CARTÓRIO CASSAL -  
RECONHEÇO a firma *Tedesco* indicada pela seta  
deste cartório, por semelhança com a do nome iden-  
tício existente no fichário-registro. Dou fé.  
Em testemunho da verdade  
11 ABR. 1975  
Porto Alegre,

2º Tabelionato  
**CARTÓRIO CASSAL**  
Porto Alegre  
R. Sig. Campos, 1184 - Loja 2  
ANTÔNIO SIMÕES PIRES  
1.º Ajuda. Substituto

Aid. Substituto - C.R.S.

advogado

paulo serra

128  
rua uruguai, 240  
3.º and. - conj. 303  
telefone: 24-9058  
porto alegre - rs.  
OAB — 4455  
CPF — 001393190

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Proc. J.C.J. nº 134/75  
Razões de Contestação

CONSTRUTORA TEDESCO S.A., por seu bastante procurador, ut anexo instrumento de procuração, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., nos autos da reclamatória perante esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento intentada por JOÃO ALVES DA SILVA, apresentar sua = contestação ao feito, motivo pelo qual,

Ante o exposto,

Requer a V.Exa.,

Após o que for de direito, receba e conheça da presente, e das anexas razões, determinando sua juntada aos aludidos autos para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos.

N. termos,

P. deferimento.

Porto Alegre, 17 de abril de 1975

P.p.

*Luiz Carlos*  
OAB: 7552  
CPF: 113.115840.

13/8

rua uruguaí, 240  
3.º and. - conj. 303  
telefone: 24-9058  
porto alegre - rs.  
OAB — 4455  
CPF — 001393190

advogado

paulo serra

MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Reclamante: João Alves da Silva  
Reclamada: Construtora Tedesco S.A.

P E L A R E C L A M A D A

MM. Junta

01. Foi o autor admitido aos quadros funcionais da demandada na data apontada na inicial sendo dispensado sem justa causa em 27 de março de = 1975.
02. Auferia o postulante um salário hora de Cr\$7,80 ( sete cruzeiros e = oitenta centavos), sob forma de pagamento semanal, e perfazendo uma percepção mensal de Cr\$1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros).
03. No transcurso da contratualidade mantida efetuou o reclamante trabalho em horário extraordinário, porém, não nos moldes assinalados na inicial.

As médias horárias apontadas pelo autor não comportam, em absoluto, a realidade.

...fls/02

*Almeida*



fls.02

O trabalho excedente ao normal não correspondeu as quantidades alegadas e, muito menos, aos valores assinalados.

04. As horas extraordinárias prestadas pelo demandante sempre mereceram a devida e correta contraprestação, inexistindo, em consequência, = quaisquer valores a tal título a favor do reclamante.
05. Todos os salários do autor foram devida e corretamente pagos. Não verificou-se qualquer retenção de salário, como é alegado pelo demandante.
06. Em relação ao pedido:
  - a) Aviso Prévio - improcede a pleiteada complementação de tal título. Por deliberação exclusiva do autor solicitou o mesmo dispensa do cumprimento do Aviso Prévio. Por = sua vez o valor assinalado no tópico não pode ser aceito eis que erroneo.
  - b) Prejulgado 20/66: Improcede o pedido.  
Era o autor optante desde sua admissão sendo, via = de consequência, infundado o postulado.
  - c) 408 horas extras com 100% ( cem por cento) As horas extras trabalhadas foram devida e corretamente pagas, assim como, todo e qualquer labor prestado pelo demandante, inexistindo quaisquer diferenças a favor do demandante.

O pedido apresenta-se como totalmente inespecífico quanto ao fundamento do mesmo.

De qualquer forma, inaceitável o pretendido a =

...fls.03

15/11

rua uruguai, 240  
3.º and. - conj. 303  
telefone: 24-9058  
porto alegre - rs.  
OAB — 4455  
CPF — 001393190

advogado

paulo serra

fls.03

título de horas extras com 100% ( cem por cento):

d) Semana de salário retido:

Os salários do demandante foram pagos sendo infun-  
dada sua alegação de que houvessem os mesmos sido  
retidos.

e) Incidência de horas extras nas férias e 13º salário.

Inaceitável o cálculo apresentado pelo autor eis=  
que incorreto e elaborado em bases dissociadas da  
realidade.

f) Indenização ou levantamento de Fundo de Garantia de Tempo de Ser-  
viço, pelo Código 01 ( zero um).

Era o autor optante desde sua admissão.

Os recolhimentos ao Fundo de Garantia de Tempo de  
Serviço foram efetuados corretamente.

Coloca a demandada à disposição do reclamante a =  
autorização para movimentação do Fundo de Garan-  
tia de Tempo de Serviço devidamente preenchida pe-  
lo Código 01 ( zero um).

08. Contesta a reclamada os valores assinalados na inicial eis que in-  
corretos.

09. Requer o depoimento pessoal do autor sob pena de confesso.

10. Requer a juntada dos anexos documentos aos aludidos autos.

...fls/04

*Paulo Serra*

16/11

rua uruguai, 240  
3.º and. - conj. 303  
telefone: 24-9058  
porto alegre - rs.  
OAB — 4455  
CPF — 001393190

advogado

paolo serra

fls.04

11. Protesta pela produção de todo o genero de provas em direito admiti  
das.

MM. Junta

A improcedência da presente demanda constitui-se em imperativo de =  
necessária

J U S T I Ç A

Porto Alegre, 17 de abril de 1975

P.p.

  
OAB 7552

CPF 113115840

71

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceram na Secretaria desta Junta a reclamada, na pessoa de seu preposto Sr. Jair Sperb, bem como o reclamante na pessoa do Sr. João Alves da Silva, tendo na oportunidade efetuado o pagamento do acordo conforme termo de pagamento e quitação que segue.

CERTIFICO finalmente que o reclamante recebeu da reclamada as guias do FGTS no código 01.0 referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de maio de 1975.

*J. de Figueiredo*  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

De acordo: *João Alves da Silva* (rcte.)

*J. Sperb* (rcda.)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 5 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 18:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO ALVES DA SILVA e o Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*J. de Figueiredo*

Dr. Theruzina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*João Alves da Silva*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos concluídos  
Exmo Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 05 / 05 / 75

*J. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*J. de Figueiredo*  
**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria